



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Rerratificação 01 ao TC-070/18

**Rerratificação ao Termo de Colaboração** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **CACAM – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARÍLIA** objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de acordo com o Plano de Trabalho aprovado aprovado referente ao ano de 2018 – repasse de recursos estaduais.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, denominado **MUNICÍPIO** e o **CACAM – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARÍLIA**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.991.133/0001-10, com sede na Rua Vidal de Negreiros, 367, Bairro Palmital, CEP: 17.510-080, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, HEDERALDO JOEL BENETTI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.463.093, SSP/SP, CPF n.º 059.578.808-41, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Rerratificação**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 35.580/18**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente **Termo de Rerratificação** a alteração da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

### “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Colaboração** é de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

3.1.1 – O MUNICÍPIO repassará, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no **valor anual** de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), sendo 11 parcelas mensais no valor de R\$ 6.166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e 01 parcela mensal no valor de R\$ 6.166,74 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), cuja despesa correrá a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, cofinanciados com o Governo Estadual (repasse).

3.1.2 – O MUNICÍPIO transferirá, a título de contrapartida Municipal do recurso Estadual: Anual = R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais e oito centavos), sendo 11 parcelas mensais no valor de R\$ 1.233,33 (mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 01 parcela mensal no valor de R\$ 1.233,37 (mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

...”

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Termo de Colaboração inicial, que não foram alteradas por este instrumento.




# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

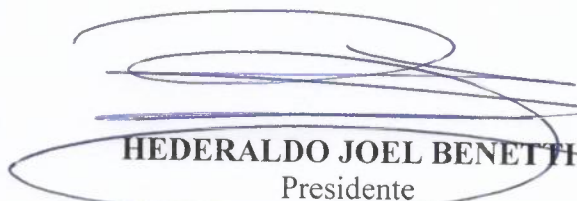
E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marília, 03 de agosto de 2018.


Pelo Município:


  
**WANIA LOMBARDI**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela Entidade:

  
**HEDERALDO JOEL BENETTI**  
Presidente

Testemunhas:

1)   
Nome: **Mário Sérgio F. Costa**  
RG: **Divisão de Contratos**

2)   
Nome: **Valdir Viana dos Santos**  
RG: **Divisão de Contratos**  
**OAB/SP 155.292**

REGISTRADO sob nº <u>Revitalização DL Ao TC-070/18</u>
Marília, <u>03</u> / <u>08</u> / <u>2018</u>
<u>monica</u>
<b>Monica Duarte da Silva</b> Divisão de Contratos





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: CACAM – CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARÍLIA

Termo de Cooperação n.º: **Rerratificação 01 ao TC -070/18**

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração – (Dos recursos Financeiros).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 03 de agosto de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: WANIA LOMBARDI

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 084.924.048-41 / RG: 17.655.714-3

Data de Nascimento: 19/03/1966

Endereço residencial completo: 24 de Dezembro, 672 - Apto. 111 / Centro / Marília/SP

E-mail institucional sas@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanialombardi@gmail.com

Telefone(s): (14) 9.9778-0422 / (14) 3401-2450

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

---

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: WANIA LOMBARDI

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 084.924.048-41 / RG: 17.655.714-3

Data de Nascimento: 19/03/1966

Endereço residencial completo: 24 de Dezembro, 672 - Apto. 111 / Centro / Marília/SP

E-mail institucional: sas@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanialombardi@gmail.com

Telefone(s): (14) 9.9778-0422 / (14) 3401-2450

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela ENTIDADE:

Nome: HEDERALDO JOEL BENETTI

Cargo: Presidente:

CPF: 059.578.808-41 RG: 10.463.093, SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1959

Endereço residencial completo: Rua Coronel José Braz, 569

E-mail pessoal: hjb@hbimoveis.com.br

E-mail institucional: cacam.marilia@live.com

Telefone(s): (14) 3433-1645 / 3433-3500 / 99784-1196

Assinatura: \_\_\_\_\_